



FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.fapern.rn.gov.br

EDITAL Nº 28/2024

Processo nº 10910035.004656/2024-71

EDITAL Nº 28/2024 - FAPERN

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do RN (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), torna público o presente Edital para a seleção de Propostas, com vistas ao Projeto de Comunicação Científica e de Popularização da Ciência - "FAPERN Comunica".

I. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 CONSIDERANDO que é competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, de 14/11/03, em seu artigo 2º, "I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: (a) os programas ou as propostas de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, realizados em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte [...]; (d) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI - manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação[...]".
- 1.2 CONSIDERANDO o Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado e da FAPERN (2024-2027), aprovado em Lei Estadual Nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, tendo como Diretriz 247 "247 Fortalecer o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/ RN), apoiando os entes públicos, privados e da sociedade civil do ecossistema de inovação", e como objetivo geral 658 "amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte". Objetivos Específicos 329 "Apoiar e/ou fomentar programas e projetos de CT&I a serem desenvolvidos por ICTIs, parques tecnológicos, incubadoras, startups e demais entidades seccionais que compõem o SECTI/RN"; e 595 "Estruturar um programa estadual de popularização da ciência, tecnologia e inovação como princípio educativo e que promova a atitude de interação, questionamento e mudança da realidade através de laboratórios de tecnologias (denominado Gerimun-Tec) que promovam inclusão social e econômica de crianças e jovens"; estabelecendo a entrega de diversos resultados, entre eles a Entrega 792 "Financiamento de projetos de pesquisa aplicada e inovação em parques tecnológicos, incubadoras, startups e demais entidades seccionais que compõem o SECTI/RN", e Entrega 1228 "Programa estadual de popularização da ciência, tecnologia e inovação (CT&I)".
- 1.3 CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que "Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte [...]", pela qual a FAPERN é a executora do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN.
- 1.4 CONSIDERANDO o Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no Rio Grande do Norte (PROPIN) que tem como objetivo o fortalecimento da cultura científica e o incentivo ao desenvolvimento territorial do Estado do Rio Grande do Norte por meio da ciência, tecnologia e inovação, nos eixos Ambientes Promotores de Inovação, Ciência na Educação Básica e Comunicação Científica e Popularização da Ciência.
- 1.5 CONSIDERANDO as áreas estratégicas aprovadas pelo Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN) para o biênio 2023-2025, que são: (i) Arranjos produtivos territoriais; (ii) Desenvolvimento do setor energético e outros setores estratégicos do estado; (iii) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido; (iv) Educação Científica e empreendedora; (v) Inovação na gestão pública; (vi) Inovação nas empresas; (vii) Parques científicos-tecnológicos; e (ix) Pesquisas aplicadas e inovação.
- 1.6 CONSIDERANDO a complexidade da atividade de divulgação científica e a necessidade de popularização da ciência para possibilitar o uso e apropriação de informações científicas e tecnológicas pelos cidadãos, a fim de potencializar os debates sobre os assuntos estudados nas universidades, ampliando o acesso ao conhecimento produzido no ambiente educativo.

II. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

- 2.1 Lei complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte;
- 2.2 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.3 Resolução nº 028 - TCE/RN de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências;
- 2.4 Lei Estadual Complementar nº 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do

Estado do Rio Grande do Norte;

2.5 Lei Estadual Complementar n.º 745, de 14 de novembro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003; a Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022; e a Lei Estadual nº 6.558, de 30 de janeiro de 1993, ampliando os poderes da FAPERN e os recursos do FUNDET;

2.6 Resolução nº 1 - FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, DE PESQUISA E TÉCNICA concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior; e

2.7 Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023, dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS, no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

2.8 Resolução nº 3 -FAPERN, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de tipos, princípios e procedimentos de parcerias interinstitucionais, como convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a FAPERN.

2.9 Resolução nº 04/2024 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN.

2.10 Resolução nº 5 - FAPERN, 07 de setembro de 2024, que dispõe sobre sistematização e normatização de níveis e valores de Bolsas de Apoio Técnico sob a interveniência da FAPERN.

III. DO OBJETO

Seleção de 10 (dez) Propostas de Projetos de CT&I com vistas à execução do Projeto de Divulgação Científica e de Popularização da Ciência - "FAPERN Comunica", para promover a divulgação científica e contribuir com a ampliação da percepção social das ações de CT&I nos dez (10) territórios da cidadania do Estado do Rio Grande do Norte.

IV. DAS METAS

4.1 Apoiar 10 (dez) propostas de comunicação científica e popularização da ciência a serem executadas nos territórios da cidadania no RN. Contemplando cada proposta:

4.1.1 Até 10 (dez) bolsas para coordenador técnico na modalidade de bolsa de Coordenação Técnica de Projeto nível VI, egresso de mestrado com vínculo ativo e;

4.1.2 Até 20 (vinte) bolsas para alunos do ensino de graduação na modalidade de bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural nível III.

4.1.3 Concessão de recursos financeiros para custeio conforme descrito no item 16 deste edital

4.2 As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro 1, e estão em acordo com a Resolução nº 1/2024 - FAPERN.

Quadro 01 - Modalidades e Valores de Bolsas a serem concedidas

ORD	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	VAGA(S)
	Coordenação Técnica de Projeto nível VI	1.500,00	10
	Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural nível III	700,00	20

4.3 O "Projeto FAPERN Comunica", visa a selecionar e apoiar propostas de popularização a ciência, advindas das ICTIs localizadas em qualquer um dos 10 (dez) territórios do RN.

4.4 As propostas selecionadas serão coordenadas por um pesquisador-coordenador selecionado pelo "Projeto FAPERN Comunica".

4.5 As propostas serão executadas na ICTI a que estão vinculadas, ou na comunidade/território que estão inseridas.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deve concorrer às vagas de Coordenador Técnico de Projeto, desde que atendam os seguintes requisitos:

5.1 Graduação e mestrado em qualquer área do conhecimento

5.2 Vínculo ativo como docente em ICTI do RN.

5.3 Experiência comprovada em coordenação de projetos de pesquisa e/ou extensão e/ou projetos de popularização da ciência.

5.4 Disponibilidade para cumprir carga-horária e, eventualmente, deslocar-se para outras regiões do Estado.

5.5 Os candidatos aptos deverão indicar, no ato da inscrição, dois alunos do 4º período da graduação em diante para formar a equipe que executará a proposta sob sua coordenação.

5.6 Os candidatos selecionados deverão atuar conforme as atribuições descritas abaixo:

5.6.1 Coordenador Técnico de Projeto - Este pesquisador-coordenador deverá desenvolver sua proposta junto ao Projeto "FAPERN Comunica", com o compromisso de articular as ações de forma que levem à promoção, difusão e popularização da ciência, possibilitando a ampliação do acesso da comunidade ao conhecimento científico e tecnológico, com vista a fortalecer uma cultura científica mais diversa, colaborativa e acessível a todos.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá preencher Formulário de Inscrição (conforme anexo).

6.1.1 A declaração de disponibilidade do(a) bolsista (em anexo) deve ser assinada, individualmente, pelo candidato e pelos alunos que integrarão a equipe;

6.2 O candidato deverá preencher o Formulário para elaboração de proposta (conforme anexo);

6.3 O candidato deverá anexar, ainda, obrigatoriamente em formato PDF e em único arquivo, cópias dos seus documentos, obedecendo à sequência abaixo indicada:

(i) Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso) ou CNH (frente e verso);

- (ii) Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- (iii) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- (iv) Currículo Lattes do candidato;
- (v) Comprovante de vínculo efetivo e ativo com ICTI localizada no RN;
- (vi) Documento de anuência da chefia imediata da ICTI a qual é vinculado e
- (vii) Comprovante do título de Mestre reconhecido pelo MEC (diploma, certidão ou ata de defesa);
- (viii) Comprovação dos dados bancários (cópia do cartão do banco, com identificação da agência e da conta, preferencialmente do Banco do Brasil);
- (ix) Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino).

6.4 O candidato também deverá anexar, em formato PDF e em um único arquivo, os documentos dos bolsistas por ele indicado na sequência abaixo apontada:

- (i) Declaração de matrícula no curso superior no semestre vigente;
- (ii) Documento de identificação com foto;
- (iii) Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- (iv) Comprovação de quitação eleitoral;
- (v) Cópia do Currículo Lattes;
- (vi) Comprovação dos dados bancários (cópia do cartão do banco, com identificação da agência e da conta, preferencialmente do Banco do Brasil), para cunhos de comprovação.

6.4.1 Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros e conta conjunta da qual o beneficiário não seja o titular ou de conta poupança para o recebimento da bolsa.

VII - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: fapernpopulariza@gmail.com conforme Cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;
- 7.2 O assunto do e-mail deve ser: NOME do candidato + ICTI a qual está vinculado + número do edital que está concorrendo;
- 7.3 As propostas apresentadas fora do modelo determinado por este edital e/ou que não apresentem os documentos obrigatórios deste edital, ou enviados fora do prazo, NÃO serão aceitas.
- 7.4 Se houver mais de uma inscrição realizada por determinado(a) candidato, será considerada apenas a mais recente;
- 7.5 Os arquivos inseridos (cada um) não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF; e
- 7.6 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada, e enviadas até às 23h59min da data limite.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

O(a) candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:

- 8.1 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 8.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma deste edital ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.
- 8.3 Caso o(a) candidato(a) realize uma ou mais inscrições, apenas a última será validada;
- 8.4 O(a) candidato(a) se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX. DOS BOLSISTAS, DISTRIBUIÇÃO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1 Os bolsistas de graduação serão indicados pelo Coordenador Técnico da proposta no ato da inscrição.
- 9.2 As bolsas terão duração de até 24 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB).
- 9.3 A prorrogação da concessão de bolsas para as propostas selecionadas é uma decisão que caberá à FAPERN.
- 9.4 A implementação do pagamento da bolsa está condicionada à assinatura do TCCB pelo Coordenador Técnico e demais bolsistas.
- 9.5 O repasse das bolsas será realizado pela FAPERN.
- 9.6 O pesquisador(a)-bolsista e o(a) coordenador(a)-técnico(a) do projeto, sempre que a execução do projeto institucional tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano e após 01 (um) ano de assinatura de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), terá período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, devendo ser fracionado em dois períodos de 15 dias cada, a ser definido em comum acordo entre o(a) pesquisador(a)-bolsista/coordenador(a)-técnico, coordenador(a) setorial e signatário executor do projeto institucional, mas com previsão desses períodos no plano de trabalho ou projeto individual, bem como no plano de trabalho e projeto institucional.

X - DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o Quadro 2:

Quadro 3 - Cronograma do processo de seleção

Ord	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	11/11/2024
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	Até 12/11/2024

3.	Período de inscrições	Do dia 13 até às 23h59min do dia 25/11/2024
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	27/11/2024
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	28/11/2024
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	29/11/2024
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II pela Comissão	03/12/2024
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito à Etapa II	04/12/2024
9.	Divulgação do resultado da Etapa II, após recursos e Divulgação do cronograma de entrevistas	05/12/2024
10.	Realização da Etapa III (Entrevista e Análise de Currículo)	09 e 10/12/2024
11.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	11/12/2024
12.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	12/12/2024
13.	Divulgação do resultado das Etapas III, após recursos	13/12/2024
14.	Termo de Homologação do Resultado Final pelo(s) signatário(s) do Edital e Convocação dos aprovados e classificados dentro das vagas	13/12/2024
15.	Assinatura eletrônica de Termo de Outorga	16/12/2024
16.	Início das atividades	16/12/2024

XI - DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.

Etapa I - Análise dos Documentos (Eliminatória)

11.1 Nesta etapa, será conferida a documentação obrigatória enviada pelo(a) candidato(a). Somente participará da entrevista o candidato(a) que atender a todas as exigências deste Edital.

Etapa II - Análise da Proposta (Eliminatória)

11.2 A Comissão de seleção avaliará apenas as Propostas dos inscritos que tiveram toda a documentação deferida, considerando os seguintes critérios apresentados neste edital.

Quadro 4 - Critérios para avaliação das Propostas

Ord.	Crítérios	Pontuação
1.	Relevância e inserção da proposta para a área de atuação	0,0 a 3,0
2.	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos	0,0 a 3,0
3.	Coerência da proposta quanto aos benefícios e aos impactos possíveis	0,0 a 2,0
4.	Relevância e contribuição das atividades propostas	0,0 a 1,0
	Exequibilidade da proposta	0,0 a 1,0
	Pontuação total	10,0

11.3 A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo e ter no máximo 8 (oito) páginas.

11.4 A Proposta que obtiver a nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificada e não passará para a etapa seguinte.

11.5 O(a) candidato(a) aprovado(a) na Etapa II terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN, juntamente com a data e horário da entrevista (parte da Etapa III).

ETAPA III - Entrevista e Análise do Currículo Lattes (CL)

11.6 A nota final da Etapa III será o resultado da média aritmética simples das subetapas de Entrevista e Currículo Lattes.

11.7 As notas das subetapas de Entrevista e Currículo poderão ser, no máximo, 10,0 (dez) cada uma.

Subetapa 1 - Entrevista

11.8 As entrevistas se darão na modalidade remota e o(a) candidato(a) deverá dispor de equipamento para videoconferência (microfone e câmera) e acesso irrestrito à internet durante o período da entrevista;

11.9 As informações de acesso (data, horário e link) serão enviadas para o e-mail que o candidato(a) cadastrar no formulário de inscrição no período previsto no cronograma;

11.10 A FAPERN não se responsabilizará pelo suporte ao usuário para ingresso na sala de videoconferência, nem disponibilizará equipamentos para a entrevista;

11.11 O tempo de entrevista não será alterado em casos de intermitências de conexão à internet ou quaisquer outros problemas apresentados pelos equipamentos pessoais dos candidatos.

11.12 O(a) candidato(a) deverá estar presente na sala da videoconferência na data e horário estabelecido e se manter conectado até que a banca anuncie o encerramento da entrevista.

- 11.13 O(a) candidato(a) deverá estar em um ambiente com boa iluminação e sem ruídos que possibilite sua identificação e o entendimento de sua fala.
- 11.14 A entrevista terá o limite de até 20 minutos e a Comissão de Seleção arguirá o(a) candidato(a).
- 11.15 O(a) candidato(a) será avaliado(a) a partir dos critérios expostos no quadro a seguir e somente terá seu currículo avaliado se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na entrevista.
- 11.16 O(a) candidato(a) que não comparecer no seu horário para a entrevista será desclassificado(a) do processo seletivo.

Quadro 5 - Critérios da Avaliação - Entrevista

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida	0 a 3,0 pontos
Capacidade de relacionar a proposta ao objeto do Edital e ao Projeto FAPERN Comunica	0 a 3,0 pontos
Domínio de especificidades exigidas para a referida função	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 ponto
Conhecimento sobre a missão e competências da FAPERN	0 a 1,0 ponto
Total de Pontos	10,0 pontos

Subetapa 2 - Análise do Currículo Lattes (CL)

- 11.17 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo lattes dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Etapa III.
- 11.18 O(a) candidato deverá enviar SOMENTE os comprovantes dos itens que serão pontuados, conforme Quadro 6.
- 11.19 Os itens que constem no CL e que não tenham a devida comprovação documental NÃO receberão pontuação.
- 11.20 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá a nota considerando os critérios do Quadro 6, de acordo com o preenchido pelo próprio candidato, conforme anexo.
- 11.21 Serão considerados para pontuação no currículo: produção partir de 2020.
- 11.22 A Comissão avaliará os currículos, junto dos respectivos comprovantes, e atribuirá nota de acordo a produção e experiência profissional apresentadas:

Quadro 6 - Critérios de Avaliação Curricular

Critérios da Avaliação Curricular	
Experiência comprovada sobre a relação com o tema da proposta apresentada (publicação de livro, artigo e/ou produção técnica) 1,0 por produto, no máximo 4,0	0,0 a 4,0
Participação em projetos e/ou ações de Popularização e Difusão da Ciência (Organização de eventos, palestrante, ministrante, mediador) 1,0 por participação, no máximo 3,0	0,0 a 3,0
Experiência como coordenador(a) de projetos de pesquisa e/ou extensão 1,0 por projeto, no máximo 3,0	0,0 a 3,0
Total:	10,0

XII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 12.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo(s) signatário(s) do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE);
- 12.2 A Comissão estará incumbida de conduzir todo o processo seletivo até o Resultado Final preliminar.
- 12.3 A Homologação do Resultado Final e a Convocação dos aprovados e classificados será da responsabilidade exclusiva do(s) signatário(s) do Edital.

XIII - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1 A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br>), conforme o cronograma;
- 13.2 A nota final será obtida pela média aritmética simples das pontuações obtidas nas Etapas II e III;
- 13.3 Os candidatos(a)s serão classificados de acordo com sua média final;
- 13.4 Serão convocados(as) os candidatos(a)s aprovados e classificados dentro das vagas de cada modalidade conforme quantitativo previsto;
- 13.5 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: (1ª) maior pontuação obtida na Etapa II; (2ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa III; e (3ª) permanecendo a situação de empate, terá primazia quem tiver maior idade;
- 13.6 Divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) classificado dentro das vagas e convocado(a) pelo(s) signatário(s) receberá, via e-mail, as instruções para assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- 13.7 O TCCB ficará automaticamente rescindido caso o(a) candidato convocado não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no cronograma;
- 13.8 Em caso de desistência do candidato convocado(a) ou desligamento do outorgado, outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 14.1 A solicitação de impugnação do edital deverá ser feita tendo em vista o prazo exposto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail

oficial;

14.2 Para interpor recurso aos resultados em qualquer uma das etapas, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio (modelo anexo) e enviar para o e-mail oficial respeitando os prazos previstos no cronograma;

14.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da FAPERN conforme cronograma.

XV - DOS ANEXOS

15.1 Formulário de Inscrição (Anexo 1)

15.2 Declaração de disponibilidade do(a) bolsista (Anexo 2)

15.3 Formulário para elaboração de proposta (Anexo 3)

15.4 Formulário para interposição de recurso (Anexo 4)

15.5 Cópia do Projeto Fapern Comunica (Anexo 5)

15.6 Critérios de avaliação curricular (Anexo 6)

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) OUTORGANTE(S) E OUTORGADO(S)

16.1 Das obrigações do(s) outorgante(s)

(i) Cumprir e fazer cumprir as normas do edital;

(ii) Homologar o resultado final da seleção assinado pela Comissão;

(iii) Responsabilizar-se pela convocação de candidatos(as), respeitando o interesse público e a viabilidade econômica;

(iv) Celebrar os Termos de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa;

(v) Responder interna e externamente todas as questões demandas em relação ao Edital;

(vi) Efetuar o pagamento das bolsas;

(vii) A FAPERN se responsabilizará por envio dos modelos dos termos, relatórios técnicos e financeiros a serem preenchidos pela coordenação técnica e pelos bolsistas.

16.2 Das obrigações do(s) outorgado(s)

Coordenador Técnico da Proposta

(i) A proposta aprovada deverá cumprir as etapas previstas sob a supervisão da Coordenação de Inovação Tecnológica (CODIT), respeitando as especificações contidas neste edital e no TCRF.

(ii) O Coordenador Técnico assinará o TCCB para início e execução da Proposta.

(iii) O Coordenador Técnico da Proposta aprovada deverá observar as orientações sobre o uso dos recursos para custeio, conforme descrito no item xx deste Edital.

(iv) O Coordenador Técnico deverá participar integralmente de todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento da Proposta, bem como reuniões (presenciais e/ou virtuais) e atividades de acompanhamento quando solicitado pela FAPERN.

(v) O Coordenador Técnico será responsável por solicitar à FAPERN autorizações quanto às mudanças que venham a ocorrer durante o desenvolvimento da Proposta, com antecedência de pelo menos 30 dias.

(vi) A Prestação de contas técnica-financeira será realizada ao final do desenvolvimento da Proposta pelo Coordenador Técnico, por meio de relatórios específicos e comprovações de notas fiscais no prazo máximo de 60 dias após sua finalização, bem como prestar informações à FAPERN, quando solicitado, durante vigência ou pós finalização da Proposta.

(vii) O Coordenador Técnico da Proposta deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações.

(viii) O Coordenador Técnico deverá enviar para a FAPERN, por meio do e-mail oficial deste Edital, os documentos listados com os dados dos alunos aptos a receber bolsa.

(ix) Em caso da proposta aprovada, o Coordenador Técnico deverá enviar à FAPERN informações necessárias para repasse do recurso para execução da proposta.

(x) Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital. Também será de responsabilidade do coordenador o envio do comprovante das publicações decorrentes do apoio financeiro.

(xi) A substituição do Coordenador Técnico só será possível mediante análise e aprovação da FAPERN. Nas demais situações, o impedimento do coordenador levará à rescisão do TCCB, à prestação de contas parcial dos recursos executados e na devolução dos recursos não utilizados.

(xii) O Coordenador Técnico da Proposta deverá assinar e cumprir com as obrigações previstas no TCCB.

(xiii) O Coordenador Técnico da Proposta ficará obrigado a restituir à FAPERN os valores recebidos em bolsas de estudo, sem prejuízo de outras sanções, caso a execução de suas atividades não seja conduzida conforme pactuado no TCCB.

Bolsistas

(i) Os alunos selecionados para serem bolsistas de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e/ou cultural deverão assinar e cumprir com as obrigações previstas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB).

(ii) O aluno bolsista ficará obrigado a restituir à FAPERN os valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções, caso a execução de suas atividades não seja conduzida conforme pactuado no TCCB.

XVII - DA CONCESSÃO DE RECURSO FINANCEIRO

17.1 As propostas selecionadas receberão recurso financeiro para custeio, por meio do Coordenador Técnico.

17.2 Os itens que poderão ser apoiados com custeio são:

17.2.1 Despesas de custeio: material de expediente, serviços de terceiros e rubricas referentes ao transporte da equipe.

17.3 A execução dos recursos de apoio financeiro só deve ser realizada com pessoas ou empresas que estejam com regularidade fiscal estadual e federal.

17.4 O Coordenador Técnico deve anexar ao relatório financeiro as certidões abaixo listadas que comprovem a regularidade dos beneficiados com os recursos, com destaque para:

a) Certidão Negativa de Débito - INSS;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XVIII - DO REPASSE E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 O repasse dos recursos do Auxílio Financeiro destinado a despesas de custeio será, a critério da FAPERN e conforme legislação vigente, por meio de Cartão Pesquisador.

18.2 Os recursos concedidos devem ser utilizados dentro do prazo de vigência da concessão do auxílio, conforme prevê este edital e TCRF.

18.3 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

18.4 Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex.: frete).

18.5 As notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas em nome e CPF do coordenador técnico da proposta contemplada.

18.6 O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

18.7 É vedado:

18.7.1 Utilizar recursos para qualquer outra finalidade que não a prevista no escopo deste edital e no TCCB.

18.7.2 Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.

18.7.3 Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

18.7.4 Efetuar pagamento de eventos e/ou serviços que ocorram fora do período de vigência do TCCB, mesmo que o pagamento seja realizado durante a vigência do auxílio.

18.7.5 Ressarcimento de despesas executadas em período anterior à vigência do TCCB.

18.7.6 Deixar de prestar contas dos recursos recebidos.

18.8 Caso haja necessidade legal de transferência de coordenação técnica da proposta, esta deverá ser feita somente após diálogo e pactuação com a FAPERN.

XIX - DO ORÇAMENTO PREVISTO

19.1 O montante de recursos destinados para execução deste edital será no valor total de R\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais), sendo R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais) em bolsas e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em custeio e capital, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Proposta contemplada, com desembolso previsto para os exercícios orçamentários de 2024 a 2026.

19.2 As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro a seguir, e estão em acordo com a Resolução nº 1/2024 - FAPERN.

Quadro 7 - Modalidades e Valores de Bolsa a serem concedidas por mês

ORD.	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	QUANTIDADE BOLSA
1.	Bolsa de Coordenação técnica de projeto nível VI com vínculo ativo em ICTI/RN	1.500,00	10 (dez)
2.	Bolsa de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e/ou cultural nível III	700,00	20 (vinte)
TOTAL DE BOLSAS			30 (trinta)

XX - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

20.1 O desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Outorga, respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.

Quadro 8 - Cronograma de desembolso por tipo de bolsa

Modalidade	Ano	Valor (R\$)
Coordenação Técnica de Projeto Nível VI - 10 bolsas de R\$1.500,00	2024	7.741,94
	2025	180.000,00
	2026	172.258,06
Subtotal I		360.000,00
Bolsista de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural Nível III - 20 bolsas de R\$700,00	2024	7.225,80
	2025	168.000,00
	2026	160.774,20
Subtotal II		336.000,00
Custeio		

Custeio para execução - 10 projetos, sendo R\$5.000,00 para cada um	2025 a 2026	50.000,00
TOTAL GERAL		746.000,00

20.2 Exercício orçamentário 2024

Montante anual: R\$ 14.967,74

Recursos destinados a bolsas: R\$ 14.967,74

Recursos destinados ao custeio: R\$ -

Quadro 9- Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2024

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	---	---	---	---	---	---
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	---	---	---	---	-	14.967,74

20.3 Exercício orçamentário 2025

Montante anual: R\$ 398.000,00

Recursos destinados a bolsas: R\$ 348.000,00

Recursos destinados ao custeio: R\$ 50.000,00

Quadro 10- Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2025

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00

20.4 Exercício orçamentário 2026

Montante anual: R\$ 333.032,26

Recursos destinados a bolsas: R\$ 333.032,26

Recursos destinados ao custeio:-x-

Quadro 9 - Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	14.032,26

XXI - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 21.1 As ações previstas para este Edital terão um Fiscal indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.
- 21.2 O acompanhamento, a avaliação e supervisão da execução das atividades previstas neste Edital serão realizados por agentes públicos indicados pelo(s) signatário(s) deste Edital, na forma da legislação aplicada.
- 21.3 A instrução processual e a verificação do cumprimento dos itens deste Edital serão de responsabilidade do(a) Gestor(a) do processo, que será indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

XXII - DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO

- 22.1 A qualquer tempo, o(s) signatário(s) deste Edital poderá revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito das ações que motivam o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.

23.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito deste Edital que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN, bem como fazer referência que foram viabilizados por meio do presente Edital.

23.3 Caberá à Comissão de Seleção indicada pelo(s) signatário(s) a condução e o acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital, até o resultado final preliminar da última etapa.

23.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo(a) signatário concedente do apoio, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

23.5 Após a homologação das decisões da Comissão de Seleção pelo(s) signatário(s), instituída para conduzir o presente Processo Seletivo, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

23.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa.

23.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

23.8 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o e-mail oficial deste Edital.

Natal, 11 de novembro de 2024

Dr. Gilton Sampaio de Souza
Diretor-presidente da FAPERN



Documento assinado eletronicamente por **GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor-Presidente da FAPERN**, em 11/11/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30287374** e o código CRC **1A74E210**.

ANEXOS AO Edital

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL FAPERN Nº ___/2024

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
Data de nascimento: ___/___/___	Naturalidade:
Nacionalidade:	Passaporte/RNE:
RG/órgão emissor:	Data de emissão: ___/___/___
CPF:	Estado civil:

Modalidade: Coordenação Técnica de Projeto Nível IV

Link do currículo Lattes:

DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

Agência:	
Conta:	

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DADOS DA EQUIPE	
1º MEMBRO	
Nome:	
E-mail:	
Curso/Período	
Instituição/Matrícula	

Link para Currículo Lattes:	
2º MEMBRO	
Nome:	
E-mail:	
Curso/Período	
Instituição/Matrícula	
Link para Currículo Lattes:	

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção de Propostas de Popularização da Ciência - a serem contempladas com bolsas, conforme as orientações do Edital nº __/2024, bem como acatar, caso seja selecionado, as normas internas da FAPERN.

_____ -RN, / /20XX.

Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO 2

(Deverá ser assinada tanto pelo (a) candidato (a), como pelos alunos que integrarão a equipe)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(A) BOLSISTA

EDITAL FAPERN Nº __/2024

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF: _____, declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa, em caso de aprovação, bem como a Proposta de projeto apresentada. Também estou ciente de que atuarei junto à FAPERN para modalidade _____, e que o não cumprimento das obrigações previstas no Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

_____ -RN, / /20XX.

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Observação 1: as informações em azul são orientações e exemplos..

Observação 2: manter somente os itens correspondentes ao tipo de proposta requerida para a vaga pretendida, conforme orientações da documentação obrigatória do edital.

Proposta de Plano de Trabalho/Anteprojeto de CT&I

Dados do(a) Candidato(a):

Nome:	
CPF:	
Vaga Pretendida:	CÓD ÁREA:
Título da proposta:	

1. INTRODUÇÃO [Item aplicável somente em caso de proposta de anteprojeto de CT&I].

[Temática, problematização, referencial teórico, delimitação e contribuições].

JUSTIFICATIVA [Item aplicável às propostas de Plano de Trabalho e de Anteprojeto de CT&I]

[Justificar a relevância da proposta, com base na descrição da vaga pretendida, dos objetivos, do público-alvo das ações e da contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional do RN].

MOTIVAÇÃO PESSOAL E CONDIÇÕES OBJETIVAS PARA A EXECUÇÃO [Item aplicável somente à Proposta de Plano de Trabalho]

[Relatar a razão pessoal que motivou o envio da proposta, assim como a relevância da trajetória acadêmica e profissional em relação à área de atuação e às atribuições da vaga pretendida].

4. OBJETIVOS [Item aplicável somente em caso de proposta de anteprojeto de CT&I].

[Listar os objetivos geral e específicos].

5. METODOLOGIA [Item aplicável somente em caso de proposta de anteprojeto de CT&I].

[Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção, contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do

órgão beneficiário em que atuará; técnicas, cronograma e etapas/fases da intervenção; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados].

6. METAS [Item aplicável somente em caso de proposta de Plano de Trabalho].

[As metas devem ser quantificáveis. O número de metas deve ser estabelecido pelo(a) candidato(a)].

Exemplo:

Meta 1: Aumentar o número de vendas em 20% no próximo trimestre.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO ANTEPROJETO DE CT&I [Item aplicável somente em caso de proposta de Anteprojeto de CT&I].

[Citar as etapas da proposta apresentada para a execução do projeto, bem como o período em que será realizado].

Exemplo: As fases previstas para sua execução terão o seguinte cronograma:

Quadro 01 - Nomear quadro conforme informação disponibilizada.

Ano	Mês	Etapas								
		INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA
Ano	Jun	X	X	X						
	Jul				X					
	Ago					X				
	Set					X				
	Out					X	X			
	Nov					X				
	Dez					X				
Ano	Jan					X	X			
	Fev					X				
	Mar					X				
	Abr					X	X			
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul					X	X			

	Ago					X				
	Set					X				
	Out					X	X			
	Nov					X				
	Dez					X				
Ano	Jan					X	X			
	Fev					X				
	Mar					X				
	Abr					X	X			
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul					X	X	X	X	
	Ago								X	
	Set									X
	Out									X
Nov									X	

8. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS FINANCEIROS [Item aplicável em caso de proposta de Plano de Trabalho e de Anteprojeto de CT&I, **apenas quando houver recursos de custeio/capital para execução pelo(a) candidato(a)**. Verificar valores conforme o edital].

8.1 Orçamento Previsto

8.2 Vigência

8.3 Fases de desembolso:

Exemplo: entre o mês 3 e o mês 6, desembolsar x%.

8.4 Cronograma de desembolso

Exemplo:

Quadro XX - Ano 20XX - Montante anual: R\$ XXX.XXX,XX

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-

REFERÊNCIAS (informar, caso tenha sido utilizada mais alguma referência: leis, normativas, livros, publicações etc.)

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, artigo 2º. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm>

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

BRASIL. Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm >

ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL FAPERN Nº ____/2024

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL FAPERN Nº __/2024

Eu, _____ candidato(a) ao Processo seletivo simplificado de propostas a serem contempladas com Bolsa, CPF nº _____, concorrente para a modalidade _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

- 1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido);
- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido);
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Assinatura do(a) candidato (a)

_____-RN, __ de _____ de 2024.

ANEXO 5

PROJETO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA - "FAPERN COMUNICA".

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1. RESUMO DA PROPOSTA

O Projeto de Divulgação Científica e Popularização da Ciência - "FAPERN Comunica", doravante chamado somente de "Projeto FAPERN Comunica", vincula-se ao Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no Rio Grande do Norte (PROPIN), sendo objeto deste a divulgação científica e a popularização da ciência, com ênfase na difusão das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) nos 10 (dez) territórios do Rio Grande do Norte. Nesta perspectiva, o presente projeto pretende superar um desafio recorrente no campo científico: criar iniciativas para aproximar a ciência do público em geral. Para isso, prevê o lançamento de editais para selecionar pesquisadores-bolsistas e propostas de pesquisa que deverão atender o objetivo de ampliar os espaços de divulgação científica e diversificar os produtos de popularização da ciência, possibilitando ainda o fortalecimento das ações de CT&I que resultam de parcerias, iniciativas e projetos financiados pela FAPERN. Em resumo, espera-se obter como produtos a entrega de conteúdos de divulgação científica voltados para o grande público, que deverão estimular a criação de ambiente

favorável para a promoção do conhecimento, construindo uma cultura científica mais diversa, colaborativa e acessível a todos.

2. JUSTIFICATIVA

O “Projeto FAPERN Comunica” tem como objeto a divulgação científica e a popularização da ciência, com ênfase na difusão das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação apoiadas pela FAPERN nos 10 (dez) territórios do Rio Grande do Norte.

A temática trata sobre o fomento das ações de popularização da ciência, mas também da necessidade de impulsionar práticas de divulgação científica dentro das instituições para reduzir assimetrias na produção e no acesso às pesquisas, beneficiando a população em geral. Nesta perspectiva, além de incentivar e apoiar pesquisadores e estudantes de graduação a se engajarem e atuarem em atividades de popularização da ciência, a execução do presente projeto deverá estimular as capacidades crítica e cognitiva dos cidadãos, despertar competências e habilidades, e assim atrair, principalmente os jovens, para as carreiras científicas e tecnológicas. Para educadores e pesquisadores, a divulgação científica permite a experimentação de novas possibilidades pedagógicas e proporcionam um ambiente multidisciplinar, com diferentes possibilidades de enfoques, diálogos e trocas. Por todas essas características, é possível reconhecer a relevância da temática para a CT&I.

É preciso, sobretudo, pontuar a relação deste projeto com os campos de interesse da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) que tem a missão de apoiar e fomentar a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Estado Potiguar. A iniciativa representa um compromisso com a promoção da ciência no Rio Grande do Norte, envolvendo uma diversidade de ações para tornar a ciência mais acessível, inclusiva e envolvente para todos. Com esse projeto, a FAPERN dá passos sólidos em direção a redução de assimetrias territoriais, auxiliando na construção de uma sociedade mais engajada e mais consciente da importância da ciência, enquanto estimula o desenvolvimento econômico e a inovação por meio do conhecimento científico.

Além disso, o projeto tem como base o Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado e da FAPERN (2024-2027), aprovado em Lei Estadual Nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, tendo como Diretriz 247 “Fortalecer o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/ RN), apoiando os entes públicos, privados e da sociedade civil do ecossistema de inovação”, e como objetivo geral 658 “amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”.

Ainda considerando o PPA (2024-2027) pontuam-se os Objetivos Específicos 329 “Apoiar e/ou fomentar programas e projetos de CT&I a serem desenvolvidos por ICTIs, parques tecnológicos, incubadoras, *startups* e demais entidades seccionais que compõem o SECTI/RN”, e 595 “Estruturar um programa estadual de popularização da ciência, tecnologia e inovação como princípio educativo e que promova a atitude de interação, questionamento e mudança da realidade através de laboratórios de tecnologias (denominado Gerimun-Tec) que promovam inclusão social e econômica de crianças e jovens”, estabelecendo a entrega de diversos resultados, entre eles a Entrega 792 “Financiamento de projetos de pesquisa aplicada e inovação em parques tecnológicos, incubadoras, *startups* e demais entidades seccionais que compõem o SECTI/RN”, e Entrega 1228 “Programa estadual de popularização da ciência, tecnologia e inovação (CT&I)”.

Portanto, o projeto se configura de interesse público e representa um passo fundamental em direção à consolidação de uma política de Estado na área de popularização da ciência, o que poderá garantir investimentos contínuos e o desenvolvimento de estratégias de longo prazo para a promoção da cultura científica nos 10 (dez) territórios da cidadania RN. Importa mencionar que o Projeto FAPERN Comunica pretende ampliar e diversificar a divulgação na mídia das atividades de pesquisas científicas apoiadas pela Fundação, e assim levar também o nome do Governo do Estado, como aquele que apoia a ciência. Pretende ainda impactar positivamente no engajamento dos pesquisadores com a comunicação de sua pesquisa, repercutindo para além dos espaços acadêmicos, e chegando aos territórios da cidadania com soluções para problemas reais da comunidade.

Nesta perspectiva, o projeto prevê o lançamento de editais de seleção para formar equipes que atuarão nas ações de divulgação científica e de popularização da ciência. Para coordenar essas ações será selecionado um (1) egresso de graduação em comunicação social, com mestrado na área ou área afim, com experiência em coordenação de projetos na área de popularização da ciência para atuar como coordenador técnico geral de projeto, junto ao Núcleo de Comunicação e Divulgação Científica (NCDC).

Esse Núcleo terá sede física em Pau dos Ferros-RN, território do Alto Oeste, e funcionará de forma articulada com as demais unidades da FAPERN como forma de viabilizar a execução de atividades do Projeto FAPERN Comunica. O coordenador-pesquisador receberá bolsa de coordenação técnica de projeto Nível II, destinada a egresso de mestrado sem vínculo empregatício, no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Resolução nº1, e custeio de R\$5.000,00 (cinco mil reais). A execução do presente projeto contará ainda com um (1) egresso de graduação que receberá bolsa de apoio técnico nível II, sem vínculo empregatício, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), para atuar na sede da Fapern, em Natal.

Para sistematizar as ações e projetos vinculados ao NCDC, o projeto prevê ainda a seleção de egressos de graduação em cursos de comunicação social. Esses egressos selecionados receberão bolsas de desenvolvimento científico e tecnológico regional nível II, no valor de R\$2.500,00 mensais, e deverão atuar em duas linhas, definidas a seguir:

Linha 1 - Ciência e divulgação científica

Esta linha visa ampliar e fortalecer a capacidade de produção e difusão científica com articulação e compartilhamento do conhecimento. A presente linha deverá contemplar ações de popularização da ciência, com o gerenciamento e a produção de conteúdo, bem como as articulações envolvidas no processo de construção de novas narrativas científicas de interesse público, direcionadas à busca de soluções para problemas reais. Configura-se ainda como objetivo desta linha a divulgação, por meio de linguagem acessível, das pesquisas realizadas e em andamento, de forma a promover a melhoria na educação científica nos territórios da cidadania do RN, e possibilitar à comunidade em geral, o acesso aos saberes científicos produzidos pelas ICTIs do estado e que recebem fomento da FAPERN.

Para esta linha serão selecionados dois (2) egressos de graduação em comunicação social com habilitação em Jornalismo, Rádio e TV, Publicidade e Propaganda, Marketing, Cinema e/ou Audiovisual. Com conhecimento técnico e científico na área de comunicação, estes pesquisadores executarão projetos alinhados aos objetivos desta linha de pesquisa, sendo lotados em Mossoró e Pau dos Ferros, a depender do local de interesse manifestado no ato de inscrição.

Em Mossoró, o local de trabalho será na 12ª Direc, onde também funciona o Eixo 02 do PROPIN, ligado Cultura Científica na Educação Básica. Já em Pau dos Ferros, o ponto de apoio será no Campus do IFRN, onde funcionará o Eixo 3 do PROPIN, ligado à Comunicação e Popularização da Ciência. Vale ressaltar que o local já possui uma organização e estrutura voltada para ambientes de

Inovação e desenvolve projetos que trazem avanços tecnológicos para o território do Alto Oeste Potiguar.

Estes pesquisadores-bolsistas, serão responsáveis por realizar diagnósticos, planejar e executar estratégias de comunicação, bem como entregar produtos de divulgação científica conforme as metas propostas em seus projetos, e ainda atender as demandas do NCDC sobre suporte técnico à área de comunicação. O pesquisador-bolsista receberá uma bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Resolução nº01, e custeio de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para executar o projeto.

Linha 2 - Comunicação pública da ciência

Esta linha visa contribuir com a ampliação da comunicação institucional da FAPERN, fortalecendo as iniciativas de divulgação e popularização da ciência que recebem apoio da Fundação. Entre os principais objetivos estão: Criar espaço de interação entre pesquisadores e a comunidade em geral, principalmente entre os jovens, com o objetivo de suscitar o debate acerca de questões científicas; Pautar a mídia estadual com assuntos relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação; Ampliar os espaços de divulgação, em canais institucionais e na mídia estadual, para divulgar informações sobre editais e outras chamadas no campo da pesquisa, além de eventos científicos; Fortalecer a comunicação interna e garantir a efetividade do processo comunicacional, por meio de capacitações e eventos formativos.

Para esta linha será selecionado um (1) egresso de graduação em comunicação social com habilitação em Jornalismo, Rádio e TV, Publicidade e Propaganda, Marketing, Cinema e/ou Audiovisual. Com conhecimento técnico e científico na área de comunicação, com foco em assessoria, este egresso atuará como pesquisador-bolsista e deverá integrar o NCDC. Como mencionado anteriormente, o NCDC contará com uma coordenação Técnica específica. O pesquisador-bolsista selecionado para esta linha será lotado na sede da FAPERN em Natal.

Para atender os objetivos desta linha o pesquisador-bolsista será responsável por colaborar com a comunicação institucional da FAPERN, realizando oficinas e treinamentos da equipe, prestando serviços de assessoria, organizando eventos e dando suporte técnico às demandas de comunicação oriundas da FAPERN, bem como do NCDC. Este pesquisador-bolsista receberá uma bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Resolução nº01, e custeio de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Propostas de Popularização da Ciência

Esse projeto prevê ainda a seleção, por meio de chamada pública, de 10 (dez) propostas de popularização da ciência a serem desenvolvidas por alunos de graduação em qualquer área do conhecimento, de instituições públicas e privadas do Estado do Rio Grande do Norte, sob a coordenação de um pesquisador responsável, egresso de mestrado, com vínculo ativo em ICTI-RN. Este pesquisador deverá inscrever a proposta indicando, no ato da inscrição, dois alunos do 4º período da graduação em diante, que farão parte da equipe.

Ao todo, serão concedidas 30 (trinta) bolsas, sendo 10 (dez) de Coordenação Técnica de Projeto Nível VI, destinada a egresso de mestrado com vínculo ativo em ICTI/RN, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 20 (vinte) de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e/ou cultural Nível III, destinada a alunos do ensino de graduação, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), conforme Resolução nº 01, e custeio de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por projeto. Importa mencionar que, as 10 (dez) propostas deverão beneficiar os 10 (dez) territórios da cidadania do RN, sendo uma de cada território: Açú-Mossoró, Terras Potiguaras, Trairi, Agreste Litoral Sul, Potengi, Mato Grande, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte, Alto Oeste, Seridó, e Sertão do Apodi.

Ressalte-se que as propostas selecionadas, por meio de edital, deverão contribuir com a ampliação de conteúdo sobre ciência, tecnologia e inovação, utilizando uma linguagem mais acessível, e apresentando informações a todos os públicos, por meio de diferentes mídias, canais e plataformas. Como esta modalidade é aberta para todos os territórios do RN, as propostas poderão ser executadas em suas instituições, com suporte técnico, presencial ou a distância, dos pesquisadores-bolsistas do NCDC, em alinhamento com a Coordenação Técnica Geral. O NCDC, como mencionado anteriormente, contará com pesquisadores em Mossoró, Pau dos Ferros e Natal, para atender também às necessidades técnicas das equipes.

Quadro 01. Tipos de bolsas, vagas e Lotação

TIPOS DE BOLSAS, VAGAS E LOTAÇÃO		
Bolsas	Vagas	Lotação
Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível II, destinada a egresso de mestrado, sem vínculo empregatício - R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).	1	Pau dos Ferros/RN
Bolsa de Apoio Técnico nível II, sem vínculo empregatício - R\$3.000,00 (três mil reais).	1	Natal/RN
Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II - R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).		1 Natal/RN
		1 Mossoró/RN

	3	1 Pau dos Ferros/RN
Bolsa de Coordenação técnica de projeto nível VI, com vínculo ativo em ICTI/RN, - R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)	10	-
Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e/ou Cultural Nível III - R\$ R\$700,00	20	-
TOTAL	35	

A previsão de orçamento para o Projeto corresponde a R\$1.155,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais), que serão aplicados em bolsas e custeio, pelo período de 24 meses.

A destinação de recursos públicos no projeto encontra amparo legal na Lei Complementar nº 257/2003, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: (a) os programas ou os projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, realizados em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte [...]; (c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI -manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação [...]”.

Importa mencionar sustentação jurídica na Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que “Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte [...]”, pela qual a FAPERN é a executora do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN.

Além destes arranjos legais, a destinação de recursos encontra amparo ainda na deliberação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONECITI) que aprovou, em reunião ordinária, as ÁREAS PRIORITÁRIAS para BIÊNIO 2023 - 2025, quais sejam: (1) Arranjos Produtivos Territoriais, (2) Desenvolvimento do Setor Energético e outros Setores Estratégicos do Estado, (3) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido, (4) Educação Científica e empreendedora, (5) Inovação na gestão pública, (6) Inovação nas empresas, (7) Parques Científicos Tecnológicos, e (8) Pesquisas aplicadas e inovação.

Espera-se que o “Projeto FAPERN Comunica” contribua com a divulgação científica e com o fortalecimento das ações da FAPERN, valorizando as ações de comunicação pública da ciência, tecnologia e inovação, articulando e oferecendo novos e eficientes canais de comunicação. Nestes termos, o presente projeto torna-se relevante na disseminação de informações e na promoção de soluções baseadas na ciência, sendo uma ferramenta crucial valorizar os pesquisadores, envolver a sociedade no diálogo construtivo e inspirar novas pesquisas.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Divulgar pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação financiadas sob a interveniência da FAPERN, e ainda ações de Ciência, Tecnologia e Inovação desenvolvidas pelas ICTIs do RN que contribuem com o desenvolvimento social, ambiental e econômico do estado.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Planejar e executar ações de comunicação que promovam a difusão e popularização da ciência nos territórios do RN, ampliando os canais de comunicação e favorecendo o diálogo com a comunidade;
- Divulgar resultados científicos para além dos espaços acadêmicos, através de produtos midiáticos criativos e em formatos acessíveis;
- Ampliar e estruturar a comunicação institucional da FAPERN, realizando oficinas e treinamentos da equipe, a fim de fortalecer a imagem da instituição que promove e ampara a pesquisa no Estado do Rio Grande do Norte;

4. METODOLOGIA EMPREGADA

4.1. Local de trabalho

Os pesquisadores-bolsistas selecionados deverão executar suas atividades na sede da FAPERN em Natal, em Mossoró na sede da 12ª Direc, e no Instituto Federal do Rio Grande do Norte - Campus Pau dos Ferros, conforme a linha para o qual se inscreveu, a fim de alcançar os objetivos destas e entregar os produtos esperados. O selecionado para atuar como coordenador técnico geral do projeto será lotado em Pau dos ferros, a sede do NCDC; O selecionado para atuar como apoio técnico será lotado na sede da Fapern, em Natal. Ressalte-se, porém, que em caso de necessidade, todos os selecionados poderão ser escalados pela Coordenação do Eixo 3 do Propin - Comunicação Científica e Popularização da Ciência, ou a critério da Presidência da FAPERN, para cumprir agenda em outras localidades.

No caso das propostas de popularização da ciência, estas serão executadas pelas equipes nos territórios onde estiverem instaladas suas Instituições, desde que considerem o suporte técnico e logístico do NCDC.

É relevante explicar que o NCDC, através do Projeto “FAPERN Comunica” inicia o processo de descentralização da Fundação que teve início com a execução do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores (PROPIN) ao qual esse projeto está vinculado.

4.2. Desenvolvimento dos projetos

O desenvolvimento dos projetos deverá ocorrer nas localidades mencionadas nos itens anteriores. Ressalte-se que os Projetos de Divulgação Científica selecionados deverão atender os objetivos do projeto/linha vinculado(a).

No caso das propostas de popularização da ciência, selecionadas por meio de chamada pública, estas deverão contribuir com a ampliação de conteúdo sobre ciência, tecnologia e inovação, utilizando uma linguagem mais acessível, e apresentando informações a todos os públicos, por meio de diferentes mídias, canais e plataformas.

5. PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os produtos, metas e ações listados a seguir foram definidos a partir das necessidades encontradas no campo da comunicação institucional da FAPERN, e no âmbito da popularização da Ciência no Estado. Cabe destacar, sobretudo, que a expansão e a consolidação da FAPERN nos últimos anos reforçam a necessidade de ações estratégicas para ampliar os mecanismos de difusão científica e fortalecer a comunicação interna.

Espera-se que o desenvolvimento desse projeto contribua com a produção de conhecimentos para a divulgação, de modo que seus resultados ampliem o acesso ao conhecimento científico nos diferentes territórios, superando assimetrias e consolidando políticas públicas de popularização. Para além disso, almeja-se repercussões positivas na articulação interna da Fundação, com mais efetividade no processo comunicacional.

5.1. Produtos esperados - Pesquisadores-bolsistas egressos de Comunicação

Os projetos a serem executados pelos pesquisadores-bolsistas egressos de comunicação deverão estar em consonância com o objetivo do Projeto FAPERN Comunica e entregar produtos que atendam as metas deste. O quadro a seguir apresenta exemplos de resultados esperados:

Quadro 02. Produtos, metas e prazos				
DIRETRIZES PPA	METAS	AÇÕES	PRODUTOS	PRAZOS
247 Fortalecer o Sistema Estadual de	Linha 1 Ampliar acervo de conteúdos sobre Ciência, Tecnologia e Inovação nas redes sociais, na mídia convencional e em canais alternativos.	Produção de séries e/ou reportagens em vídeo	Pelo menos 10 (dez)	Até outubro de 2026
		Produção de vídeos e/ou material para redes sociais e sites institucionais	Pelo menos 40 (quarenta) cards/posts	
		Publicação de Revista Científica	Pelo menos 2 (duas) edições digitais	
		Promoção de eventos de divulgação científica	Pelo menos 3 (três) eventos	
		Produção de material radiofônico	Pelo menos 15 (quinze) episódios de Podcast e/ou de Programa de Rádio sobre CT&I.	
		Oficinas de <i>media training</i> , para porta-vozes de setores estratégicos da FAPERN	Pelo menos 3 (três) oficinas	

Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/ RN), apoiando os entes públicos, privados e da sociedade civil do ecossistema de inovação;	Linha 2 Fortalecer e estruturar a comunicação institucional da FAPERN	Elaboração de cartilha e/ou manual de comunicação para uso dos servidores	Pelo menos 1(uma) edição impressa	Até outubro de 2026
		Promoção e organização de eventos	Pelo menos 3(três) eventos temáticos, comemorativos e/ou estratégicos. Pelo menos, duas (2) edições de evento para socializar resultados do Projeto FAPERN Comunica	
		Acompanhamento de eventos e demandas de Assessoria de Imprensa	Fazer registros para galeria de imagens do site, e disponibilizar registros para a produção de material institucional.	
		Definição de fluxo de informação sobre a instituição na imprensa.	Envio de, pelo menos, um release por semana.	
		Elaboração de Plano de mídia para divulgação de ações	Elaboração de um plano com objetivos a curto e longo prazo	

5.2. Produtos esperados - Projetos de Popularização - ICTIs

Os projetos a serem executados por estudantes de graduação de ICTIs do RN, de quaisquer cursos, e coordenados por professores vinculados a essas instituições, atenderão os objetivos do Projeto FAPERN Comunica. Entre os resultados previstos devem estar produtos que ampliem o alcance da ciência, tecnologia e inovação para além da academia, beneficiando a sociedade em geral, tais como: Revistas, Jornais, vídeos, reportagens, podcasts, programas de rádio, ações itinerantes, entre outros.

6. PLANO DE TRABALHO DO PROJETO: Diretrizes, Metas, Ações e Prazos - Pesquisadores-bolsistas

6.1 Prazos/período de execução

O prazo para a execução do “Projeto FAPERN Comunica” será de 30 meses, seguindo o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da FAPERN. O período de aplicação das bolsas dos pesquisadores-bolsistas selecionados será de até 24 meses, podendo ser prorrogado, a critério da FAPERN. A duração da bolsa passará a ser contabilizada da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) a ser celebrado entre a FAPERN e cada pesquisador-bolsista, ou coordenador técnico de projeto.

7. CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 Orçamento Previsto e cronograma financeiro

O custo total do “Projeto FAPERN Comunica” será executado numa média de R\$1.155,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais) os quais serão destinados ao pagamento de bolsas e despesas de custeio dos projetos selecionados. Ressalta-se que o montante total descrito é uma previsão e poderá sofrer alterações no decorrer de execução do Projeto.

O custo mensal das bolsas será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O custo anual das bolsas será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para 2024, R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para 2025, e R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e

quatro mil reais) para o ano de 2026.

O custeio para as pesquisas a serem realizadas no âmbito deste projeto terá o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo o valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado a cada um dos três pesquisadores-bolsistas, o apoio técnico, e o coordenador técnico geral de projeto que atuará junto ao NCDC, e de R\$5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cada um dos 10 coordenadores técnicos das propostas. O valor pode ser destinado para auxílio diário (que inclui hospedagem, alimentação e locomoção), auxílio evento (participação em eventos de CT&I), e auxílio técnico, a depender da necessidade específica de cada projeto. As informações sobre tipos, modalidades e níveis de auxílios financeiros constam na Resolução nº 02 FAPERN, de 19 de julho de 2023.

Quadro 3 - Previsão Orçamentária

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
DESPESAS		QUANT	VALOR INDIVIDUAL MENSAL(R\$)	PERÍODO	VALOR TOTAL (R\$)
BOLSAS	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível II	1	5.500,00	24meses	132.000,00
	Bolsa de Apoio Técnico - Nível II	1	3.000,00	24meses	72.000,00
	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (Pesquisadores com graduação)	3	2.500,00	24 meses	180.000,00
	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV com vínculo ativo em ICTI/RN - (Coordenadores técnicos de projetos com Mestrado)	10	1.500,00	24 meses	360.000,00
	Bolsa de iniciação ao desenvolvimento tecnológico Nível III (Estudantes de graduação).	20	700,00	24 meses	336.000,00
CUSTEIO	Coordenadores Técnicos de Projeto - Nível II	1	5.000,00	-	5.000,00
	Pesquisadores-bolsistas	3	5.000,00	-	15.000,00
	Apoio Técnico - Nível II	1	5.000,00	-	5.000,00

	Coordenadores Técnicos de Projeto- Nível IV	10	5.000,00	-	50.000,00
TOTAL					1.155.000,00

A liberação dos recursos, para o pagamento das bolsas e custeio, obedecerá a um cronograma financeiro. Ressalte-se, que, enquanto o pagamento das bolsas ocorrerá mensalmente, o custeio, com valor fixo previsto, será liberado ao longo do período de execução do projeto, conforme o exposto no quadro a seguir:

Quadro 04 - CRONOGRAMA FINANCEIRO		
COORDENADORES/ PESQUISADORES/ APOIO TÉCNICO		
BOLSAS		
ANO	PERÍODO	VALOR
2024	Dezembro	R\$ 16.000,00
2025	Janeiro a dezembro	R\$ 192.000,00
2026	Janeiro a novembro	R\$ 176.000,00
CUSTEIO		
	PERÍODO	VALOR
	Dezembro de 2024 a novembro de 2026	R\$ 25.000,00
	TOTAL ORÇAMENTO	R\$ 409.000,00

Quadro 05 - CRONOGRAMA FINANCEIRO		
PROPOSTAS ICTIS		
BOLSAS		
ANO	PERÍODO	VALOR
2024	-	-
2025	Janeiro a dezembro	R\$ 348.000,00
2026	Janeiro a outubro	R\$ 348.000,00
CUSTEIO		
	PERÍODO	VALOR
	outubro de 2024 a outubro de 2026	R\$ 50.000,00

8. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora, responsável pela elaboração e cumprimento dos objetivos e metas supracitados, será composta por 1 (um) coordenador técnico, 3 (três) pesquisadores-bolsistas egressos de graduação e 1 (um) egresso de graduação para atuar como apoio técnico, que serão lotados em Natal, Mossoró e Pau dos Ferros. Esses pesquisadores-bolsistas deverão cumprir seu Plano de Trabalho e integrar o Núcleo de Comunicação e Divulgação Científica (NCDC), que dará suporte técnico às demandas de comunicação da FAPERN. No caso das propostas de popularização da ciência, estas serão executadas pela equipe selecionada, sob a coordenação técnica de seu proponente.

9. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Os projetos serão desenvolvidos pelos pesquisadores-bolsistas selecionados, que serão supervisionados pela Coordenação Técnica. Caberá à referida coordenação, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto. As propostas de popularização da ciência serão executadas pela equipe selecionada, sob a coordenação técnica de seu proponente, estando ainda sob a supervisão da Coordenação Técnica do Projeto.

Importa esclarecer que cada pesquisador-bolsista fará seus relatórios, conforme TCCB, seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará para a Coordenação Técnica do Projeto para anuência e assinatura. A mesma exigência vale para os coordenadores técnicos de projeto que entregarão relatórios técnicos das atividades desenvolvidas à Coordenação Técnica do Projeto. Além, do relatório semestral com os produtos resultantes das ações desenvolvidas, é imprescindível a entrega também de relatórios financeiros. A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores-bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados.

A fiscalização da execução dos projetos será realizada feita pela Coordenação de Inovação Tecnológica - CODIT.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

10.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a FAPERN e cada selecionado.

10.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

10.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Projeto e no Projeto Individual de Inovação aprovado na seleção.

10.2.2 Submeter ao Coordenador Técnico Geral o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;

10.2.3 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Projeto;

10.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

10.2.5 Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e pela Coordenação Técnica Geral do "Projeto FAPERN Comunica";

10.2.6 Não acumular a bolsa objeto deste Projeto com qualquer outro tipo de bolsa;

10.2.7 Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pela Coordenação Técnica Geral;

10.2.8 Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de pesquisador-bolsista da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

10.2.9 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN.

10.3 As obrigações citadas no item 10.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a FAPERN julgue necessário.

11. REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003.** Dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004.** Aprova o Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024.** Institui o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do Estado para o Quadriênio 2024-2027 e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003.** Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

FAPERN. **Resolução nº 1, de 27 de junho de 2023.** Dispõe sobre a sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para Concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior.

FAPERN. **Resolução nº 2, de 19 de julho de 2023.** Dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

FAPERN. **Resolução nº 5, de 07 de setembro de 2024.** Dispõe sobre sistematização e normatização de níveis e valores de Bolsas de Apoio Técnico sob a interveniência da FAPERN.

Critérios de Avaliação Curricular		PONTUAÇÃO	
		nota atribuída pelo(a) candidato(a)	nota atribuída pela comissão
Experiência comprovada sobre a relação com o tema da proposta apresentada (publicação de livro, artigo e/ou produção técnica) 1,0 por produto, no máximo 4,0	0,0 a 4,0		
Participação em projetos e/ou ações de Popularização e Difusão da Ciência (Organização de eventos, palestrante, ministrante, mediador) 1,0 por participação, no máximo 3,0	0,0 a 3,0		
Experiência como coordenador(a) de projetos de pesquisa e/ou extensão 1,0 por projeto, no máximo 3,0	0,0 a 3,0		
Total:	10,0		

ANEXO 6

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR